



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 093 /2024

Processo:	SEI-480002/005387/2024	Data	13/06/2024
Concessionária	Iguá Rio de Janeiro S.A.	Bloco	02
Local Fiscalizado	Rua Cândido Benício, bairro Praça Seca – Conjunto IPASE Bloco A		
Tipo da Ocorrência	Cobrança de Esgoto		
Objeto da Fiscalização	Verificação das condições de despejo dos esgotos sanitários		
Representantes da Concessionária:	Tiago Augusto - Coordenador de Manutenção		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 13/06/2024, na rua Cândido Benício, Conjunto IPASE Bloco A, no bairro da Praça Seca, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de despejo dos esgotos sanitários.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela IGUÁ Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO

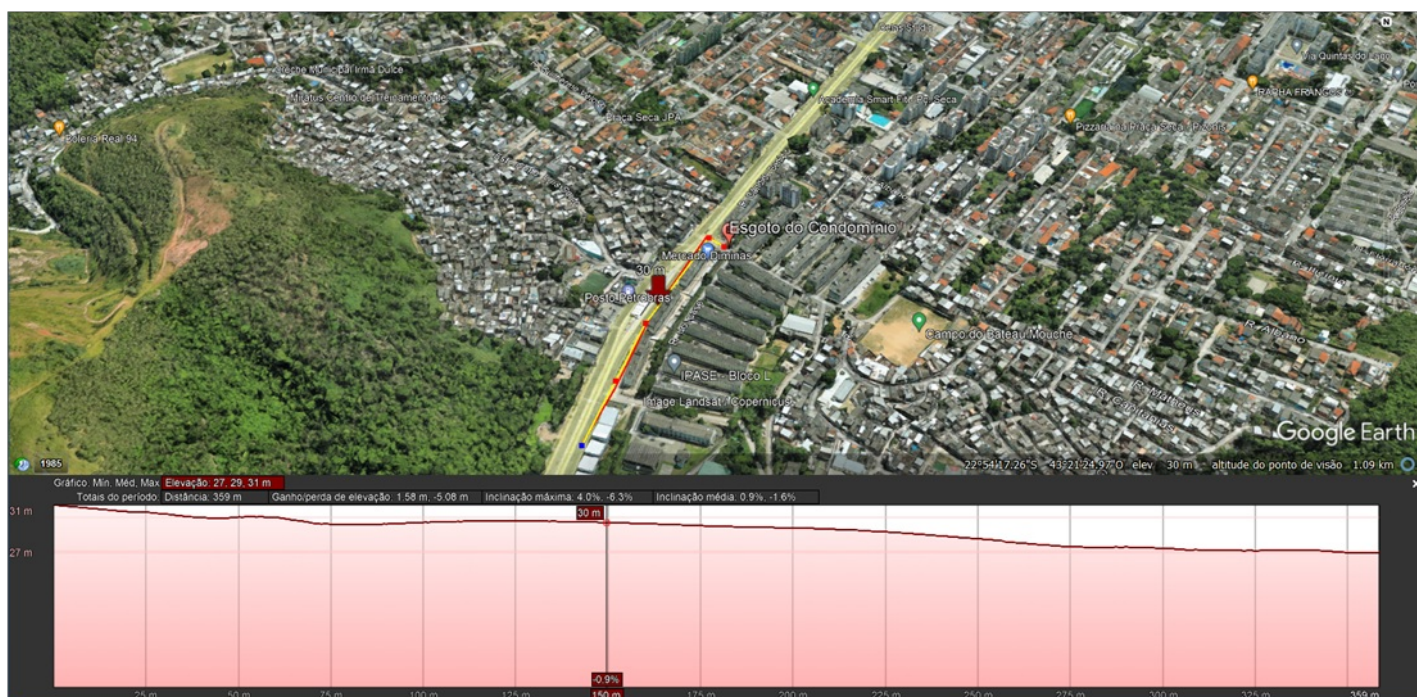


Foto 1- Localização da vistoria e perfil geométrico do terreno onde há rede ou viabilidade de sua implantação.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Durante a vistoria realizada pela equipe de Fiscalização da CASAN, na presença da Concessionária e da síndica do Bloco A do Conjunto IPASE, foi constatado que os esgotos sanitários estavam sendo despejados diretamente no canal de macrodrenagem que passa paralelamente à Rua Cândido Benício (fotos 2, 3 e 4). Por se tratar de uma ligação antiga, é possível que a DPE (Declaração de Possibilidade de Esgotamento) tenha sido aprovada dessa forma devido a ausência de rede coletora de esgoto durante a implantação do Conjunto. Além disso, foi observado que não há nenhum tratamento dos esgotos.

Foi verificado que há uma rede coletora de esgotos disponível para conexão na Rua Cândido Benício, próximo ao Conjunto IPASE.



Foto 2 – Esgoto lançado no canal sem tratamento primário, irregular em qualquer época.



Foto 3 – PV final de descarga do esgoto com corante lançado



Foto 4 – Confirmação do destino do esgoto, com

corante

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Sugerimos a Concessionária:

- Ø Notifique o Conjunto IPASE Bloco A, visando transferir seu esgoto para um PV (poço de visita), a ser implantado na testada do imóvel;
- Ø Proceda com a conexão do Conjunto à rede coletora de esgotos, independentemente da solicitação do usuário, uma vez que se trata de uma ligação preexistente que precisa ser corrigida.

CONCLUSÃO

De acordo com o observado na vistoria e demonstrado no presente relatório, constatou-se que os esgotos estavam sendo despejados diretamente no canal de macrodrenagem sem nenhum tratamento prévio.

Foi verificado que há uma rede coletora de esgoto disponível na Rua Cândido Benício, a qual é adequada para a ligação dos sistemas de esgoto. Esta rede tem como destino final a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Jacarepaguá, que recalca os efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barra da Tijuca.

Diante do exposto, sugerimos que a Concessionária atenda as recomendações propostas neste relatório.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva

Assistente/CASAN

ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Julio Cesar Carvalho Guimarães

Substituto Eventual/CASAN

Portaria AGENERSA N° 746 - 19 de julho de 2022

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 30 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 15/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 15/08/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 16/08/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79888006** e o código CRC **BFB5A069**.

Referência: Processo nº SEI-480002/005387/2024

SEI nº 79888006

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485